



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

LEI N.º 1844/2015

JARDIM-MS, 08 DE DEZEMBRO DE 2015

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI
1833/2015 DE 06 DE NOVEMBRO DE
2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a Lei nº 1833/2015 de 06 de novembro de 2015, em seu Artigo 2º - Parágrafo 1º - e Artigo 5º - Inciso I, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Os lotes autorizados para doação destinam-se exclusivamente à construção de casas populares, a serem construídas pelos donatários com recursos próprios ou mediante financiamento.

§ 1º - As casas a serem construídas terão que ser de alvenaria e reboco.

Art. 5º - Para a doação prevista nesta lei, serão observadas as seguintes normas:

I – Possuir renda familiar superior a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos vigentes no território nacional”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA
Prefeito Municipal